



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Acrescenta dispositivos a Resolução nº 004, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 1º Inclui na Resolução nº 004, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, o § 2º ao art. 132, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 132...

[...]

§ 2º Os pedidos de indicação serão lidos e votados na sessão que forem apresentados, e caso sejam aprovados serão encaminhados a quem de direito.

[...]”

Art. 2º Inclui na Resolução nº 004, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, os §§ 1º e 2º ao art. 133, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 133...

§ 1º Subscrita, no mínimo, por dois (2/3) dos Vereadores, a moção, depois de lida, será despachada à ordem do dia da sessão em que for apresentada, independentemente de parecer de comissão.

§ 2º Quando subscrita por quórum inferior a dois terços (2/3), a moção será previamente encaminhada à comissão permanente e, após, submetida ao Plenário”.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Art. 3º Inclui na Resolução nº 004, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, o parágrafo único ao art. 134, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 134...

Parágrafo Único. Salvo disposição expressa neste Regimento, os requerimentos verbais serão decididos imediatamente pelo Presidente e os escritos serão lidos e votados na sessão em que forem apresentados”.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em 01 de novembro de 2023.

Miguel Calderon
Presidente

João Pereira
Vice-Presidente

Lucas Azevedo
1º Secretário

Charlon Muller
2º Secretário

